



POP

Procedimento de saúde e segurança para prestadores
de serviços

Sumário

1.	OBJETIVO	5
2.	APLICAÇÃO.....	6
3.	REFERÊNCIA	6
4.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	6
5.	RESPONSABILIDADES E AUTORIDADE	8
5.1	Contratadas e subcontratadas.....	8
5.2	Gestão de terceiros – 3tentos.....	10
5.3	Gestor de contratos	10
5.4	Portarias de acesso	11
5.5	Saúde e Segurança do Trabalho	12
5.6	Gerentes de áreas e demais trabalhadores envolvidos.....	12
6.	DESCRIÇÃO.....	12
6.1	Documentos patronais e funcionais.....	12
6.2	Acesso e circulação de pessoas e veículos	13
6.2.1	Acesso às áreas de trabalho.....	14
6.2.2	Veículos	14
6.3	Expectativa de conduta.....	15
6.4	Organização dos locais de trabalho.....	16
6.5	Avaliação e gerenciamento de riscos	18
6.6	Permissões de trabalho de risco	18
6.7	Plano de emergência.....	19
6.8	Serviços de trabalho a quente	20
6.9	Produtos químicos – armazenamento, manuseio e transporte	20
6.10	Precauções para cilindros de gases	22
6.11	Equipamentos de proteção individual – EPI e uniformes.....	23
6.12	Ferramentas manuais	24
6.13	Serviços em eletricidade	25
6.14	Vasos sob pressão	27
6.15	Trabalhos em altura	27
6.16	Espaços confinados	28
6.17	Escavações, leiras e taludes	29
6.17.1	Leiras.....	29
6.17.2	Proteção Individual	29

6.17.3	Estabilidade do Talude.....	29
6.17.4	Área de Trabalho e Acessos	29
6.17.5	Drenagem e Controle de Águas	29
6.17.6	Análise de Risco.....	30
6.18	Saúde ocupacional	30
6.18.1	Programa de prevenção ao abuso de álcool e outras drogas.....	31
6.19	Treinamentos e campanhas.....	31
6.19.1	Treinamentos de integração.....	31
6.19.2	Treinamentos de segurança e comprovações.....	32
6.19.3	Treinamentos específicos na função	32
6.19.4	Diálogos Diários de Segurança (DDS) e campanhas de Saúde e Segurança Ocupacional	32
6.19.5	Campanhas de conscientização	33
6.19.6	Reintegração e requalificação	33
6.20	Das equipes de Saúde e Segurança do Trabalho.....	33
6.20.1	Dimensionamento do SESMT	33
6.20.2	Das exigências da 3tentos.....	33
6.20.3	Meios de comunicação e operação	34
6.21	Inspecções	34
6.22	Acidentes de trabalho	35
6.23	Alojamentos	36
6.23.1	Estrutura do alojamento (paredes, divisórias, biombos)	36
6.23.2	Identificações de Ambientes	36
6.23.3	Cobertura/Teto	36
6.23.4	Janelas	36
6.23.5	Portas	37
6.23.6	Lâmpadas	37
6.23.7	Lixeiras/Coletores/Caçambas.....	37
6.23.8	Área de Fumantes.....	37
6.23.9	Quadro de Avisos/Informações.....	37
6.23.10	Cozinha (Fogão/Armário/Estocagem de alimentos)	38
6.23.11	Locais para refeições.....	38
6.23.12	Pisos (Passarelas/Área de circulação).....	38
6.23.13	Instalações Elétricas/Informática.....	38
6.23.14	Extintores	39
6.23.15	Instalações Sanitárias	39

6.23.16	Dormitórios (Cama/Roupas de cama).....	40
6.23.17	Escadas (Fixas/Móveis/Marinheiro)	40
6.23.18	Fornecimento de água potável.....	41
6.23.19	Lavanderia	41
6.23.20	Mobilidade (Possibilidade de sair da propriedade).....	41
6.23.21	Emergência.....	41
6.24	Dos meios de transporte.....	41
6.25	Penalizações	42
6.25.1	Identificação e registro de irregularidade	42
6.25.2	Notificação extrajudicial	42
6.25.3	Penalização	43
6.26	Dos registros de informações prestados à 3tentos e seus prazos.....	43
6.26	Disposições gerais	44

1. OBJETIVO

Este procedimento tem por objetivo estabelecer regras, requisitos gerais, práticas e instruções para a gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, aplicáveis à execução de serviços por empresas contratadas e subcontratadas, sendo que todo serviço contratado ou subcontratado deverá ser executado em conformidade com as diretrizes previstas neste documento, bem como com as normas aplicáveis, desde a mobilização até a conclusão das atividades.

Com base em seus processos internos, as empresas contratadas e subcontratadas deverão adotar as melhores práticas fundamentadas em Normas Técnicas, requisitos legais e internos da 3tentos, com o objetivo de eliminar, controlar e/ou mitigar os riscos à saúde e à segurança de seus trabalhadores decorrentes das atividades desenvolvidas.

As diretrizes aqui descritas servem para orientar e padronizar as condições de segurança a serem atendidas pelas empresas prestadoras de serviços e subcontratadas durante sua instalação, mobilização e desenvolvimento de suas atividades nas unidades, obras ou operações sob sua gestão.

O atendimento a estas diretrizes não exime as empresas contratadas da obrigação de cumprir integralmente a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras, normas técnicas e demais exigências legais aplicáveis. Nesse sentido, a 3tentos ressalta que este procedimento não contempla, em sua totalidade, todas as obrigações legais, cabendo às empresas contratadas assegurar o pleno atendimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis às suas atividades.

A 3tentos reserva-se o direito de alterar, complementar ou estabelecer novas exigências relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho sempre que julgar necessário, objeto deste procedimento, visando ao contínuo aperfeiçoamento das condições de segurança e à proteção das pessoas, do meio ambiente, dos equipamentos, materiais, instalações e da comunidade do entorno onde atua.

A fiscalização realizada pela 3tentos no âmbito deste procedimento não substitui as responsabilidades legais e contratuais das empresas contratadas e subcontratadas, especialmente quanto à gestão de seus empregados e ao cumprimento de suas obrigações legais.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a todos os fornecedores e prestadores de serviços e seus respectivos subcontratados que executam atividades nas dependências da 3tentos ou em local por ela indicado.

3. REFERÊNCIA

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, especialmente os artigos 154 a 201, que tratam de Segurança e Medicina do Trabalho. Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações posteriores.

Normas Técnicas Brasileiras (NBRs), elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Demais leis, decretos, portarias e instruções normativas aplicáveis à Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

Requisitos internos, políticas e procedimentos da 3tentos.

4. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional: Documento médico emitido por profissional legalmente habilitado, após a realização de exames ocupacionais, que atesta a aptidão ou inaptidão do trabalhador para o exercício das atividades inerentes à sua função.

Desmobilização: Processo de encerramento das atividades da Empresa Contratada junto à 3tentos, incluindo a finalização dos serviços, devolução de crachás e credenciais, retirada de materiais, máquinas e equipamentos das áreas da 3tentos e entrega da documentação exigida para encerramento contratual.

Empresa Contratada: Pessoa jurídica prestadora de serviços, legalmente constituída, que, após processo de identificação, avaliação e habilitação, tenha sido formalmente selecionada para executar obras, serviços ou atividades específicas para a 3tentos, conforme escopo técnico definido pelo Gestor de Contrato, requisitante do serviço ou projeto.

Gestor de Contrato 3tentos: Empregado da 3tentos formalmente designado no contrato como responsável pela gestão contratual, competente para administrar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, deliberar sobre questões relacionadas à amplitude e abrangência do escopo técnico e garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, visando ao adequado andamento do projeto.

Gestor de Contrato da contratada: Empregado da contratada formalmente designado no contrato como responsável pela gestão contratual, competente para administrar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, deliberar sobre questões relacionadas à amplitude e abrangência do escopo técnico e garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, visando ao adequado andamento do projeto.

Mobilização: Processo que compreende a entrega inicial da documentação legal e de segurança, bem como o deslocamento, instalação e disponibilização de pessoal técnico e de apoio, materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Pessoa Jurídica: Modalidade de contratação na qual o profissional executa serviços por meio de empresa legalmente constituída, sendo responsável por todos os encargos legais, trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do serviço.

Reunião de Encerramento: Reunião formal realizada para encerramento contratual com a Empresa Contratada e/ou Subcontratada, destinada à verificação da documentação exigida para desmobilização e à avaliação final da execução dos serviços.

Reunião Inicial (Kick-off): Primeira reunião formal realizada entre a 3tentos e a Empresa Contratada e/ou Subcontratada, com o objetivo de verificar a documentação exigida em contrato, alinhar expectativas, esclarecer dúvidas e fornecer orientações necessárias para o início das atividades, incluindo especialmente os aspectos de Saúde e Segurança do Trabalho.

Serviço Permanente: Serviço prestado à 3tentos por período superior a 30 (trinta) dias, independentemente de sua natureza.

Subcontratada: Empresa prestadora de serviços especializados, contratada pela Empresa Contratada, sob sua inteira responsabilidade, para execução de parte específica das obras ou serviços, mediante contrato formal entre as partes e com anuência prévia da 3tentos.

TAG: Documento ou sistema de identificação e liberação de acesso de veículos, máquinas e equipamentos móveis às áreas sob responsabilidade da 3tentos.

Visitante: Pessoa autorizada a acessar as dependências da 3tentos que não executará atividades laborais ou remuneradas, limitando-se à observação, orientação ou acompanhamento, tanto em áreas administrativas quanto operacionais, conforme regras internas de acesso e segurança.

5. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADE

5.1 Contratadas e subcontratadas

Compete às empresas contratadas e subcontratadas:

- a) Preparar, manter atualizada e disponibilizar toda a documentação necessária para sua mobilização, conforme exigências contratuais e deste procedimento;
- b) Encaminhar mensalmente à 3tentos o “Registro de informações e indicadores de saúde e segurança do trabalho (RG.SST.202)”;
- c) Comunicar imediatamente à 3tentos todos os acidentes, incidentes e quase acidentes ocorridos com seus empregados, conforme descrito neste documento;
- d) Emitir a Comunicação de Acidentes de Trabalho – CAT sempre que ocorrer acidente de trabalho com seus trabalhadores;
- e) Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste procedimento, em seus anexos e nos demais documentos contratuais;
- f) Recolher e devolver os crachás, TAGs e demais credenciais na reunião de encerramento contratual;
- g) Assegurar e garantir a disponibilidade de recursos operacionais, materiais, humanos, técnicos e financeiros, suficientes em número, qualidade e quantidade, para o fiel cumprimento do escopo técnico contratado;
- h) Garantir a formação, capacitação e os treinamentos obrigatórios para os empregados envolvidos em atividades com riscos específicos;

- i) Assegurar a realização e controle dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho, demissionais e complementares);
- j) Controlar a validade de exames médicos, treinamentos e autorizações legais;
- k) Assegurar o fornecimento, uso correto e treinamento quanto aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários às atividades;
- l) Garantir que todas as atividades atendam aos requisitos legais, normativos e técnicos aplicáveis (ABNT ou mais restritivos, quando válidos), bem como aos requisitos internos da 3tentos;
- m) Elaborar, implementar e manter atualizadas as avaliações e análises de riscos, assegurando a adoção de medidas preventivas;
- n) Apresentar os resultados de desempenho em Saúde e Segurança nas reuniões ordinárias e extraordinárias, monitorando e reportando os indicadores definidos pela contratante;
- o) Garantir a realização de inspeções e auditorias formais em suas operações e interfaces;
- p) Assegurar que os planos de manutenção de máquinas e equipamentos estejam disponíveis, fidedignos e vigentes antes da mobilização;
- q) Manter procedimentos operacionais de saúde e segurança atualizados, assegurando a comunicação destes e o correto entendimento por seus colaboradores;
- r) Garantir a paralisação imediata das atividades sempre que avaliações de riscos ocupacionais e trabalhistas, permissões de trabalho ou liberações não estiverem adequadamente elaboradas ou disponíveis no local;
- s) Suspender as atividades diante de condições climáticas adversas (chuvas, ventos, raios, tempestades) que possam comprometer a segurança dos trabalhadores envolvidos na operação;
- t) Assegurar um programa contínuo de treinamento e desenvolvimento, com critérios de avaliação e retenção do aprendizado;
- u) Monitorar, inspecionar e auditar sistematicamente suas subcontratadas, garantindo o cumprimento dos requisitos normativos estabelecidos;
- v) Consultar o Gestor de Contrato da 3tentos sempre que houver dúvidas quanto à aplicação de procedimentos e condutas;

- w) Garantir que todas as instalações e áreas de vivência atendam integralmente aos requisitos legais e internos da 3tentos;
- x) Zelar pela integridade física, psíquica e pelas condições de saúde de seus colaboradores;
- y) Garantir que o canteiro de obras atenda às orientações do documento RG.SST.201 – Check List de instalação de canteiros de obras, devidamente preenchido e assinado;
- z) Cumprir integralmente todos os anexos deste procedimento.

5.2 Gestão de terceiros – 3tentos

Compete à área de Gestão de Terceiros da 3tentos:

- a) Assegurar o correto cadastro das empresas prestadoras de serviços na plataforma de gestão documental disponibilizada pela 3tentos;
- b) Analisar a documentação apresentada e fornecer às empresas contratadas os devidos retornos decorrentes da auditoria documental;
- c) Garantir que somente empresas e pessoas devidamente habilitadas sejam liberadas no sistema para acesso às instalações da 3tentos.

5.3 Gestor de contratos

5.3.1 Compete ao Gestor de Contrato 3tentos

- a) Agendar e participar da reunião inicial (kick-off) e da reunião de encerramento;
- b) Orientar a contratada quanto aos procedimentos internos da 3tentos;
- c) Monitorar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela contratada;
- d) Orientar a contratada para que a implantação das suas estações de trabalho, instalações ou canteiros de obra ocorra em condições que permitam o efetivo desenvolvimento das operações e o atendimento dos requisitos da contratante à legislação aplicável (exemplo: Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Polícia Federal, Polícia Civil, Ministério do Exército, Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente e Delegacia Regional do Trabalho);
- e) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias para análise crítica do desempenho contratual;
- f) Monitorar o desempenho das atividades;

5.3.2 Compete ao Gestor de Contrato empresa contratada

- a) Garantir que toda a documentação esteja devidamente inserida na plataforma de

- gestão de terceiros disponibilizado pela 3tentos;
- b) Assegurar que somente pessoas autorizadas sejam mobilizadas para o canteiro;
 - c) Garantir o cumprimento integral dos requisitos deste procedimento;
 - d) Assegurar que a mobilização somente ocorra após o atendimento integral dos requisitos exigidos;
 - e) Monitorar o desempenho das atividades;
 - f) Garantir a paralisação das atividades diante da ausência de documentos obrigatórios solicitados ou de condições inseguras (exemplo: atividade de risco sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI);
 - g) Assegurar que as operações sejam paralisadas até a sua adequação formal todas as vezes que as avaliações de riscos ocupacionais e trabalhistas, permissões para trabalho, liberações do trabalho e outros documentos pertinentes não estiverem adequadamente desenvolvidos ou disponíveis no local de prestação dos serviços;
 - h) Garantir que as atividades sejam paralisadas e não sejam reiniciadas até a normalização de efeitos naturais como vento, chuvas, raios, formação de tempestades, que possam comprometer a integridade física das pessoas envolvidas nas operações;
 - i) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias entre as partes interessadas para medir o desempenho do contrato e realizar análise crítica com base em resultados ou para que desvios sejam endereçados e tratados de modo conveniente, quando identificados, de modo a eliminar e minimizar os riscos que possam advir de tais situações que possam estar fora de controle, basicamente, pela implementação das ferramentas gerenciais de Saúde e Segurança que devem ser praticadas no contrato;

Nota: O Gestor de Contrato 3tentos deverá considerar o prazo necessário para habilitação da empresa e realização do treinamento de integração antes da mobilização.

5.4 Portarias de acesso

Compete às Portarias de Acesso:

- a) Garantir que apenas pessoas autorizadas acessem as dependências da 3tentos.
- b) Emitir e controlar crachás, TAGs de veículos e equipamentos;
- c) Realizar pré-inspeção de veículos;
- d) Receber e controlar a devolução de crachás em casos de desligamento;

5.5 Saúde e Segurança do Trabalho

Compete à área de Saúde e Segurança do Trabalho:

- a) Manter este documento atualizado;
- b) Informar documentos e ações complementares conforme o tipo de serviço;
- c) Verificar aderência documental aos requisitos internos da 3tentos;
- d) Realizar inspeções de segurança;
- e) Participar das reuniões iniciais e de encerramento, quando aplicável;
- f) Validar o cumprimento dos requisitos deste procedimento;
- g) Realizar verificação de conformidade para acesso às dependências da empresa (comissionamento de veículos e equipamentos) por meio de checklists específicos.

5.6 Gerentes de áreas e demais trabalhadores envolvidos

Compete aos gerentes de áreas e demais trabalhadores:

- a) Cumprir e fazer cumprir este procedimento e seus anexos pelas contratadas e subcontratadas;
- b) Comunicar imediatamente qualquer violação às regras estabelecidas e adotar as medidas necessárias para sua correção.

6. DESCRIÇÃO

6.1 Documentos patronais e funcionais

A empresa contratada deverá apresentar à 3tentos, antes da mobilização, toda a documentação patronal e funcional referente aos seus empregados e subcontratados que atuarão nas atividades contratadas, em conformidade com o “Caderno de documentos” da SG3.

Toda a documentação será submetida à auditoria documental e, após a liberação, o prestador de serviços deverá realizar o agendamento da integração dos colaboradores que serão mobilizados.

A 3tentos poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar, de acordo com a natureza do serviço, complexidade da atividade ou identificação de riscos ocupacionais e trabalhistas adicionais, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Treinamento de procedimentos de segurança, quando aplicável:

- a. Permissão para Trabalho;
 - b. Serviços a quente;
 - c. Plano de Emergência;
 - d. Trabalho em Altura;
 - e. Isolamento de área;
 - f. Plano de trânsito;
 - g. Bloqueio e isolamento de energias;
 - h. Análise e investigação de acidentes;
 - i. Içamento e movimentação de cargas;
 - j. Abastecimento e lubrificação de máquinas e equipamentos com caminhão comboio, quando aplicável.
- b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico da atividade/serviço/equipamento, quando aplicável;
 - c) Plano de atendimento a emergência – PAE;
 - d) Laudos estruturais e de dimensionamento das áreas de vivência, quando aplicável;
 - e) Laudos e certificados de inspeção dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Sistemas de Proteção Contra Quedas – SPQ, quando aplicável;
 - f) Plano de rigging, quando aplicável;
 - g) Comunicações de Acidentes de Trabalho – CAT;
 - h) Relatórios de inspeção, investigação e análise de acidentes e incidentes;
 - i) Documentos relacionados a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPA;
 - j) Demais documentos que julgar pertinente durante a execução das atividades.

6.2 Acesso e circulação de pessoas e veículos

Para acessar as dependências da 3tentos, todo trabalhador de empresa contratada ou subcontratada deverá portar documento oficial de identificação.

- a) Quando se tratar de entregas, o motorista deverá se identificar na portaria, informar a carga transportada e dirigir-se exclusivamente ao ponto de descarga autorizado, retirando-se das dependências da empresa logo após a conclusão da atividade, sendo que não é permitido o estacionamento de veículos em locais próximos a áreas onde haja içamento de cargas ou execução de atividades de risco.

- b) Prestadores/terceirizados somente poderão permanecer e/ou executar atividades na 3tentos quando toda a documentação obrigatória for auditada e estiver conforme.

6.2.1 Acesso às áreas de trabalho

Após a auditoria documental e a liberação de acesso das empresas contratadas e subcontratadas, o trabalhador deverá obrigatoriamente participar da integração de segurança. Após a integração, será afixado em seu capacete o selo de “Integrado”.

O trabalhador deverá utilizar exclusivamente as rotas seguras para deslocamento até o local de trabalho, sendo terminantemente proibido:

- a) Utilizar acessos não autorizados;
- b) Transitar por áreas que façam ligação com outras frentes de trabalho;
- c) Ultrapassar sinalizações de isolamento, tais como placas, cerquites, tapumes ou qualquer outro dispositivo que identifique áreas restritas.

Na inexistência de espaços exclusivos para circulação de pedestres, o trabalhador deverá deslocar-se pelas laterais das vias, mantendo atenção redobrada à circulação de veículos.

6.2.2 Veículos

Os veículos destinados à prestação de serviços na 3tentos deverão atender integralmente aos requisitos de segurança estabelecidos neste procedimento.

Todos os veículos serão:

- a) Inspeccionados tecnicamente e liberado para uso pelo SESMT, operador treinado e/ou portaria; e
- b) Inspeccionados pela portaria.

Nenhum veículo particular poderá circular nas dependências da empresa sem a liberação formal da gestão da 3tentos e a inspeção por parte da portaria.

Os veículos e equipamentos devem possuir todos os itens de segurança e sinalização exigidos, conforme o “POP.SST.023 – Equipamentos móveis, veículos e direção”.

Os condutores deverão respeitar rigorosamente:

- a) A velocidade máxima de 20 km/h nas áreas internas;
- b) Toda a sinalização e regulamentação de trânsito existente no interior e no entorno das instalações, bem como nas áreas de estacionamento.

Os condutores e veículos deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- a) Estar em conformidade com o *check list* aplicado;
- b) Correto funcionamento de freios e luzes;

- c) Possuir extintor apropriado (se aplicável);
- d) Estacionar os veículos apenas nos locais permitidos;
- e) Os condutores devem portar CNH válida, compatível com o tipo de veículo ou equipamento;
- f) Circular somente pelos acessos previamente autorizados;
- g) Guindastes, guinchos, empilhadeiras e equipamentos similares somente poderão ser operados por profissionais autorizados, capacitados e habilitados;
- h) É proibido o transporte de pessoas em veículos de carga, salvo quando o veículo estiver devidamente adaptado e autorizado para essa finalidade;
- i) Veículos que não estejam diretamente envolvidos na execução dos trabalhos não deverão acessar o interior das instalações;
- j) Quando a atividade executada pelo contratado implicar em obstrução de acessos, estes deverão ser devidamente sinalizados, com reforço de iluminação no período noturno.

6.3 Expectativa de conduta

A 3tentos não irá tolerar qualquer desvio de comportamento que venha a ferir as Políticas internas da empresa. Uma vez identificado o desvio de comportamento e este for avaliado como grave, o trabalhador da contratada ou subcontratada será convidado a se retirar das instalações e não poderá mais prestar serviços na 3tentos. Os empregados da contratada e suas subcontratadas não deverão se envolver em condutas perigosas, ilegais e abusivas, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Violar normas ou práticas comuns de segurança e meio ambiente;
- b) Causar ameaça a um colega ou provocar dano ambiental;
- c) Violar os itens do padrão mínimo de segurança;
- d) Criar ou contribuir para qualquer condição insegura ou insalubre;
- e) Roubo, abuso ou destruição deliberada de patrimônio, ferramentas ou equipamentos de empregados da companhia;
- f) Consumir, portar ou vender bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que causem qualquer tipo de dependência, no recinto da empresa;
- g) Estar sob a influência de substâncias intoxicantes, controladas ou realizar mal-uso de qualquer droga por prescrição;

- h) Qualquer atitude ou comportamento ilegal previstos em requisitos legais e outros requisitos;
- i) Destinar, estocar e identificar resíduos incorretamente após o recebimento de orientação e treinamento acerca do assunto;
- j) Utilizar os recursos naturais irracionalmente, após o recebimento de orientações e treinamentos acerca do assunto;
- k) Caçar, comercializar e consumir animais silvestres;
- l) Desrespeitar os limites de velocidade no trajeto, áreas industriais e acessos;
- m) Trajar camiseta regatas (sem mangas), bermuda, chinelos;
- n) Vender roupas, joias, cosméticos, rifas, serviços, qualquer outro produto ou promover empréstimo de dinheiro na empresa;
- o) Apresentar-se em estado de embriaguez;
- p) Fumar em locais não autorizados;
- q) Praticar jogos de azar, loterias, bingos e outros;
- r) Portar armas, de qualquer espécie (exceto de uso profissional, previsto em contrato);
- s) Agredir ou instigar agressões físicas ou verbais a outras pessoas, causando a desordem do local;
- t) Operar veículos, equipamentos e máquinas para os quais não esteja habilitado ou autorizado pela empresa contratada;
- u) Fazer uso ou distribuir materiais de campanhas políticas, mesmo que sejam adesivos veiculares;
- v) Utilizar adornos, tais como anéis, cordões, relógios e brincos, estão proibidos nas atividades de operação, manutenção, movimentação e manuseio de ferramentas e peças.

6.4 Organização dos locais de trabalho

Os empregados devem ser orientados desde a admissão quanto à importância da limpeza, organização e manutenção das áreas de trabalho, cientes de que todas as frentes de serviço serão avaliadas sistematicamente, podendo haver interrupção das atividades em caso de descumprimento deste requisito.

A empresa deverá estabelecer e implementar um plano de ação para garantir que sua área de atuação permaneça limpa, organizada e segura, definindo critérios de desempenho e

responsabilidades para sua equipe, de forma a assegurar o cumprimento contínuo deste item.

As empresas contratadas e subcontratadas deverão cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas em seus Programas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), sendo que todos os resíduos gerados nas frentes de trabalho deverão ser devidamente segregados, acondicionados e identificados, utilizando:

- a) Sacos e lixeiras padronizadas conforme as cores da coleta seletiva;
- b) Baías específicas para resíduos da construção civil, tais como madeira, sucata metálica, plásticos e resíduos comuns;
- c) Identificação clara e isolamento das áreas de resíduos, garantindo fácil visualização por todos os colaboradores.

Todas as áreas de trabalho deverão dispor de coletores adequados para segregação de resíduos, identificados por tipo de material (plástico, madeira, metal, resíduo comum, entre outros).

Materiais metálicos, fios, cabos e resíduos de madeira deverão ser destinados a uma área específica de “descarte da construção”, podendo ser reaproveitados sempre que tecnicamente viável e autorizado.

Toda madeira proveniente de embalagens ou estruturas deverá ter seus pregos e elementos perfurantes removidos antes do descarte, de forma a prevenir acidentes.

As empresas contratadas deverão armazenar e estocar materiais de modo a:

- a) Não prejudicar o trânsito de pessoas;
- b) Garantir a estabilidade dos materiais estocados;
- c) Permitir a circulação de equipamentos e materiais;
- d) Manter livres os acessos aos equipamentos de combate a incêndio;
- e) Não obstruir portas, rotas de fuga ou saídas de emergência.

As baías de resíduos deverão ser dimensionadas conforme o volume previsto de geração, não sendo permitido o subdimensionamento. Áreas de resíduos que apresentem falta de segregação, ausência de isolamento ou identificação, bem como acúmulo acima da capacidade das baías, estarão sujeitas à notificação pela 3tentos.

Os resíduos gerados deverão ter destinação ambientalmente em conformidade com a legislação vigente. A 3tentos poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, licenças

ambientais ou comprovantes de destinação final, a fim de verificar a regularidade do gerenciamento dos resíduos.

6.5 Avaliação e gerenciamento de riscos

A identificação, avaliação e gerenciamento de riscos ocupacionais e trabalhistas são fundamentais para a prevenção de acidentes e para a garantia de um ambiente de trabalho seguro e saudável. Antes do início da prestação de serviços, deve-se assegurar que todos os aspectos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho sejam devidamente identificados, avaliados, controlados e integrados aos programas de gestão da contratada.

A empresa contratada e suas subcontratadas deverão:

- a) Identificar, mapear e avaliar todos os riscos ocupacionais associados às atividades que serão executadas nas dependências da 3tentos;
- b) Definir, implementar e manter medidas de controle, priorizando a eliminação dos riscos e, quando não for possível, a sua redução, conforme estabelecido em seus Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- c) Definir e assegurar a realização dos exames médicos ocupacionais compatíveis com os riscos identificados no PGR, em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- d) Reavaliar os riscos sempre que houver alterações nas condições de trabalho, incluindo mudanças de pessoal, equipamentos, materiais, métodos ou procedimentos operacionais.

Sempre que dois ou mais serviços forem executados de forma simultânea no mesmo local, deverá ser realizado o planejamento integrado das atividades, de modo a evitar interferências, sobreposições de tarefas e situações de risco, garantindo que as operações ocorram de forma segura e coordenada, prevenindo a ocorrência de acidentes de trabalho.

6.6 Permissões de trabalho de risco

No âmbito do Programa de Segurança da 3tentos, é prática obrigatória a emissão de Permissão de Trabalho (PT) para a execução de atividades consideradas críticas ou de maior risco.

Os serviços listados abaixo exigem, previamente ao início das atividades, a realização de exames médicos ocupacionais compatíveis, a qualificação e capacitação dos trabalhadores, bem como a emissão e liberação da Permissão de Trabalho – PT:

- a) Trabalho em altura, em estruturas que não possuam proteção coletiva contra quedas, realizado em altura igual ou superior a 2,0 metros;
- b) Trabalho em espaços confinados;
- c) Trabalho a quente em áreas de risco não controladas;
- d) Trabalho em tubulações de produtos químicos e em equipamentos sob pressão;
- e) Trabalhos de aplicação de produtos químicos voláteis em locais com ventilação deficiente;
- f) Içamento e movimentação de cargas quando houver interferências elétricas, estruturais ou operacionais;
- g) Trabalhos de escavação, manuais ou mecânicos, com profundidade superior a 1,25 metro;
- h) Atividades não rotineiras envolvendo eletricidade;
- i) Montagem, desmontagem ou alteração de andaimes;
- j) Manuseio e transferência de líquidos altamente inflamáveis.

Nota: A execução das atividades somente poderá ser iniciada após o correto preenchimento do formulário de Permissão de Trabalho padrão da 3tentos e, conforme a natureza da atividade, após a verificação do atendimento aos requisitos técnicos do SESMT da 3tentos.

A contratada e subcontratada poderá fazer o uso dos seus modelos de permissões desde que submetam os mesmos a validação da 3tentos.

O não atendimento a este requisito implicará na imediata paralisação da atividade, sem prejuízo das demais sanções contratuais aplicáveis.

6.7 Plano de emergência

Antes do início de qualquer serviço, a empresa contratada receberá as informações referentes ao Plano de Emergência da 3tentos e/ou do prestador de serviço, o qual estabelece a organização, os recursos e os procedimentos a serem adotados em situações de emergência.

A contratada deverá acatar integralmente o Plano de Emergência, divulgá-lo formalmente a todos os seus empregados e subcontratados envolvidos nas atividades e assegurar a realização dos treinamentos necessários, de forma a garantir o correto entendimento e a plena conformidade com os procedimentos estabelecidos.

É de responsabilidade da contratada garantir que seus colaboradores estejam aptos a agir de maneira segura e coordenada, seguindo as orientações previstas no Plano de Emergência, bem como comunicar imediatamente qualquer situação de emergência aos responsáveis designados pela contratante.

6.8 Serviços de trabalho a quente

Todas as atividades que envolvam serviços de trabalho a quente deverão ser executadas em estrita conformidade com o Procedimento Padrão de Segurança para Serviços a Quente da 3tentos (POP.SST.024), sendo obrigatório que todos os empregados envolvidos estejam devidamente treinados e capacitados no respectivo procedimento.

As empresas contratadas deverão apresentar certificados de treinamento específicos para trabalho a quente ou comprovação de experiência mínima de seis meses, por meio de registro em CTPS ou documentação equivalente, que evidencie a aptidão do trabalhador para a execução desse tipo de atividade.

A contratada deverá realizar inspeção prévia de seus equipamentos, mantendo registros disponíveis para verificação pela 3tentos, sendo vedada a utilização de equipamentos que apresentem condições inseguras.

6.9 Produtos químicos – armazenamento, manuseio e transporte

Os produtos químicos deverão ser armazenados exclusivamente em suas embalagens originais, sendo proibido o reaproveitamento das embalagens para outros fins, bem como a sua doação.

É vedado o armazenamento de produtos químicos fora dos locais especificamente destinados para essa finalidade.

Os locais de armazenamento deverão possuir bacias de contenção ou sistemas equivalentes, compatíveis com o volume total armazenado, de modo a prevenir vazamentos, derramamentos ou contaminações.

As Fichas de Dados de Segurança (FDS) dos produtos químicos deverão estar disponíveis nos locais de armazenamento, e todos os trabalhadores envolvidos no manuseio, transporte ou utilização desses produtos deverão estar devidamente treinados quanto às informações nelas contidas.

É proibido alimentar-se ou fumar nos locais de armazenamento de produtos químicos ou nas proximidades de veículos e caminhões utilizados para transporte de combustíveis.

O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão atender integralmente às normas legais e técnicas vigentes.

Os depósitos de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão estar situados em locais apropriados, dotados de contenção, sendo obrigatória a observância das incompatibilidades químicas, com segregação adequada, sinalização visível e identificação clara dos produtos armazenados. O acesso a esses locais será restrito a pessoas devidamente autorizadas.

Os produtos controlados deverão possuir as licenças exigidas pelos órgãos competentes, devendo ser adotadas medidas adicionais de controle, conforme as características e riscos específicos do produto.

O transporte de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverá ser realizado, obrigatoriamente, em recipientes, veículos ou carros-tanque apropriados, devidamente licenciados junto aos órgãos competentes, sinalizados e equipados com extintores de incêndio adequados.

Todas as substâncias perigosas autorizadas para o contrato deverão constar em um inventário formal (lista mestra), contendo, no mínimo, a identificação do produto, quantidade, condição de uso, riscos associados e os controles preventivos necessários.

Todos os frascos, contêineres e recipientes deverão ser padronizados, possuir rotulagem adequada, com identificação do produto químico e indicação dos riscos associados, incluindo o Diagrama de Hommel, quando aplicável.

Não será permitida a utilização de produtos químicos que não estejam inventariados ou que não possuam FDS disponível, elaborada conforme o padrão da ABNT NBR 14725.

Os trabalhadores que manuseiam produtos químicos deverão demonstrar proficiência quanto às práticas seguras, uso correto de EPI, procedimentos de emergência e controle de riscos, conforme matriz de capacitação específica da função exercida.

No armazenamento de substâncias e produtos químicos perigosos, deverão ser adotados critérios rigorosos de segurança contra derramamentos, vazamentos e liberações não controladas, incluindo, quando aplicável:

- a) sistemas de exaustão e ventilação adequados;
- b) pressão positiva no ambiente;
- c) iluminação à prova de explosão;

- d) sistemas de contenção e caixas coletoras;
- e) aterramento elétrico e equipotencialização;

Todos os sistemas deverão ser devidamente projetados por profissional legalmente habilitado.

É proibido o armazenamento de líquidos inflamáveis no interior de prédios, salvo mediante análise técnica e aprovação formal do SESMT da 3tentos e/ou pessoa por ele indicada.

Tanques ou tambores utilizados para liberação de líquidos inflamáveis deverão estar aterrados e equipados com cabos de ligação equipotencial, garantindo o correto aterramento entre o recipiente e o ponto de transferência.

Os tanques de armazenamento deverão possuir identificação do produto armazenado, sinalização de restrições (proibido acesso, fumar, utilizar chama aberta, entre outras) e o Diagrama de Hommel, quando aplicável.

Deverá haver, nos locais de armazenamento, kits de mitigação e contenção de vazamentos, adequados ao tipo e volume de produto armazenado, de fácil acesso e com trabalhadores treinados para sua utilização.

6.10 Precauções para cilindros de gases

Deverão ser adotadas as seguintes precauções de segurança durante o uso, transporte e armazenamento de oxigênio, acetileno e outros cilindros de gases inflamáveis ou comburentes:

- a) As áreas de armazenamento de oxigênio deverão estar separadas, no mínimo, por 7,5 metros de líquidos combustíveis, materiais inflamáveis ou fontes de calor, tais como chama aberta, metal fundido ou linhas de transmissão.
Na impossibilidade de atendimento dessa distância mínima, a área de armazenamento deverá ser isolada por barreira não combustível, com resistência ao fogo mínima de 30 minutos, devidamente dimensionada;
- b) É proibido o transporte de cilindros de gás por meio de pontes rolantes, carros-grua ou equipamentos similares, exceto quando utilizados suportes, berços ou dispositivos projetados especificamente para essa finalidade;
- c) As áreas de armazenamento de oxigênio e gases inflamáveis deverão possuir ventilação adequada, natural ou mecânica, de modo a evitar o acúmulo de gases;
- d) Os cilindros de gás deverão ser armazenados, transportados e utilizados na posição

vertical, devidamente fixados, amarrados ou acondicionados, de forma a garantir sua estabilidade e evitar quedas ou impactos;

- e) As capas ou protetores das válvulas deverão ser mantidos instalados sempre que os cilindros não estiverem em uso, inclusive durante o transporte e armazenamento;
- f) As empresas contratadas pela 3tentos para fornecimento de cilindros de gases estarão sujeitas à inspeção inicial dos equipamentos, devendo garantir que veículos, cilindros, válvulas, reguladores e demais acessórios estejam em perfeitas condições de conservação e funcionamento, assegurando condições seguras durante as operações de carga, descarga, transporte e manuseio.

6.11 Equipamentos de proteção individual – EPI e uniformes

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) deverão ser utilizados de acordo com o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e com as recomendações da área de Saúde e Segurança do Trabalho da empresa contratada, após avaliação da natureza das atividades e dos riscos inerentes às funções a serem executadas. A seleção, especificação, aquisição, fornecimento, treinamento, uso, higienização, conservação, manutenção e substituição dos EPI deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos na NR-06, sendo obrigatória a utilização apenas de equipamentos com Certificado de Aprovação (CA) válido.

É de responsabilidade da empresa contratada fornecer, gratuitamente, todos os EPI e EPC necessários, compatíveis com os serviços contratados, não sendo permitido que qualquer trabalhador execute atividades sem a devida proteção. A contratada responderá por quaisquer infrações às normas de Segurança e Saúde do Trabalho decorrentes do não atendimento a este requisito.

A empresa contratada deverá manter em estoque mínimo o equivalente a 10% (dez por cento) dos EPI fornecidos, destinados à reposição imediata, de forma a garantir a continuidade segura das atividades.

A empresa contratada deverá fornecer, gratuitamente, uniforme adequado aos seus empregados, sendo vedado o uso de uniformes danificados ou rasgados.

Todos os uniformes deverão possuir faixas refletivas com largura mínima de 3 cm, nas cores laranja, verde-limão ou dupla combinação. Na ausência de faixa refletiva no uniforme, deverá ser fornecido colete refletivo adequado.

Somente serão aceitas faixas refletivas na cor cinza quando a camisa do uniforme for de cor viva, garantindo contraste e visibilidade adequada. As camisas de uniforme deverão, preferencialmente, ser de mangas compridas, visando maior proteção ao trabalhador. Em caso de visita técnica, quando o fardamento não possuir faixa refletiva, o visitante deverá, obrigatoriamente, utilizar:

- a) calçado de segurança adequado;
- b) capacete de segurança;
- c) óculos de segurança;
- d) colete refletivo.

Ressalta-se que a 3tentos não fornecerá EPI às empresas contratadas e suas subcontratadas.

6.12 Ferramentas manuais

Todos os equipamentos, máquinas e ferramentas destinados ao ingresso e à execução dos serviços nas instalações da contratante deverão ser previamente relacionados e encaminhados ao gestor do contrato da 3tentos, para que este providencie o envio das informações à Portaria da contratante, possibilitando o controle de entrada e saída.

As ferramentas manuais deverão passar por inspeções periódicas mensais, realizadas por pessoa qualificada e designada pela empresa contratada, com o objetivo de verificar sua integridade estrutural, funcionamento e condições seguras de uso.

As ferramentas manuais que apresentarem condições inseguras, tais como fios expostos, rebarbas, deformações, folgas excessivas, abertura inadequada de mandíbulas, corrosão, trincas, lascas ou qualquer outra falha decorrente do uso, deverão ser imediatamente retiradas de operação e substituídas.

Não serão toleradas improvisações, adaptações ou reparos inadequados em ferramentas com integridade ou funcionalidade duvidosa, sendo de responsabilidade do gestor do projeto da empresa contratada providenciar e disponibilizar, de forma imediata, ferramentas em condições de uso.

A empresa contratada deverá desenvolver e implementar um padrão interno de referência para inspeção e uso de ferramentas, garantindo que inspetores e usuários sejam devidamente treinados para identificar condições aceitáveis e não aceitáveis para a execução segura dos trabalhos.

É de responsabilidade da empresa contratada realizar as inspeções das ferramentas manuais e disponibilizar à 3tenos, sempre que solicitado, os checklists de inspeção, devidamente preenchidos e assinados.

6.13 Serviços em eletricidade

Nos canteiros de obra onde houver instalações elétricas temporárias, a contratada e subcontratadas deverão possuir o laudo elétrico das instalações temporárias elaborado por profissional legalmente habilitado.

Para a realização de trabalhos envolvendo instalações elétricas, a empresa prestadora de serviços deverá apresentar à contratante, antes do início das atividades, cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento que formalize a autorização dos empregados, definindo a abrangência das atividades que irão intervir em instalações elétricas, conforme disposto na NR-10;
- b) Certificados de participação e aprovação dos empregados autorizados nos treinamentos exigidos pela NR-10;
- c) Ordens de Serviço, contendo a descrição das tarefas a serem executadas, contemplando as medidas de proteção coletiva e individual, bem como as medidas preventivas destinadas ao controle de riscos adicionais;
- d) Documento comprobatório de inspeção e testes dos equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico, em conformidade com as regulamentações vigentes e recomendações dos fabricantes;
- e) Garantia de que os equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas utilizados sejam compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas.

Os trabalhos envolvendo instalações elétricas energizadas deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- a) As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada (CA) ou superior a 120 Volts em corrente contínua (CC) somente poderão ser realizadas por trabalhadores formalmente autorizados pela empresa prestadora de serviços. Esses trabalhadores deverão receber treinamento específico para trabalhos com instalações elétricas energizadas, conforme NR-10,

contemplando currículo mínimo, carga horária e demais requisitos previstos na norma;

- b) Todos os trabalhos que exijam o ingresso na zona controlada somente poderão ser realizados mediante autorização expressa da supervisão elétrica da 3tentos e/ou pessoa por ele indicada, garantindo que as medidas de segurança e controle de riscos estejam devidamente atendidas.

Os trabalhos envolvendo instalações elétricas energizadas em alta tensão deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- a) Todos os trabalhadores que intervenham em instalações elétricas energizadas de alta tensão, dentro dos limites estabelecidos, como zonas controladas de risco, devem cumprir integralmente os requisitos da NR-10;
- b) Os trabalhadores devem receber treinamento específico em segurança no sistema elétrico de potência e em suas proximidades, contemplando currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas na NR-10;
- c) Os serviços em instalações elétricas energizadas em alta tensão, bem como aqueles executados no sistema elétrico de potência, não podem ser realizados individualmente;
- d) Todos os trabalhos em instalações elétricas energizadas devem ser realizados mediante conhecimento e treinamento no procedimento de bloqueio eletromecânico;
- e) Antes de iniciar os trabalhos em circuitos energizados de alta tensão, o superior imediato e a equipe responsável devem realizar uma avaliação prévia, estudar e planejar as atividades, garantindo a aplicação dos princípios técnicos básicos e das melhores técnicas de segurança em eletricidade;
- f) A intervenção em instalações energizadas em alta tensão, dentro das zonas de risco conforme NR-10, somente pode ser realizada mediante desativação (bloqueio) dos conjuntos e dispositivos de religamento automático do circuito, sistema ou equipamento;
- g) Todos os equipamentos e dispositivos desativados devem ser sinalizados, indicando a condição de desativação, de acordo com o procedimento de trabalho padronizado;
- h) Equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes ou equipados com materiais isolantes, destinados a trabalhos em alta tensão, devem ser submetidos a testes

elétricos ou ensaios de laboratório periódicos, conforme especificações do fabricante e procedimentos da empresa, ou, na ausência destes, anualmente;

- i) Os eletricitas devem utilizar roupa anti-arco com propriedade inerente à fibra, mínimo ATPV 8 Classe II, sendo obrigatória a apresentação da especificação do uniforme ao SESMT da 3tentos antes da mobilização;
- j) Todos os trabalhadores em instalações elétricas energizadas em alta tensão, bem como aqueles atuando no sistema elétrico de potência, devem dispor de equipamento de comunicação permanente com os demais membros da equipe ou com o centro de operação durante a execução do serviço;
- k) A empresa prestadora de serviço deverá garantir que todos os empregados estejam treinados conforme a NR-10, incluindo reciclagens periódicas conforme legislação vigente.

6.14 Vasos sob pressão

A empresa contratada deverá apresentar à 3tentos a verificação de todos os equipamentos caracterizados como vasos de pressão que serão utilizados nas atividades contratadas. Esses equipamentos devem ser devidamente inspecionados, identificados e acompanhados de seus prontuários, conforme estabelecido pela NR-13. Além disso, devem ser apresentados os testes de calibração das válvulas de segurança e dos manômetros.

A NR-13 – “Caldeiras e Vasos de Pressão”, do Ministério do Trabalho, estabelece os critérios para operação, manutenção, inspeção e testes desses equipamentos. Todas as empresas devem garantir que seus vasos de pressão estejam rigorosamente identificados, classificados e regularizados quanto à operação, manutenção e inspeção, bem como quanto ao responsável pelo seu manuseio e operação.

6.15 Trabalhos em altura

Para todos os serviços acima de 2 (dois) metros devem ter análise de risco com preenchimento da PT – Permissão de Trabalho, onde será registrado se o trabalho será realizado com andaimes, escada, plataforma elevatória ou em telhados.

Não é permitido o acesso e execução de trabalhos em altura (estruturas, tubulações, coberturas, correias, lajes, telhados, tanques etc.) sem a utilização de equipamentos

adequados, tais como andaimes tubulares, plataformas elevatórias, cesta aérea, plataformas fixas, cintos de segurança etc.

Os trabalhos em altura devem ser executados por empregados treinados, conforme NR- 35 (trabalho em altura) e o procedimento para trabalho em altura da 3tentos. Os equipamentos envolvidos devem estar em boas condições de uso.

No ASO de trabalhadores que irão executar trabalho em altura deve constar a aptidão específica a esse tipo de trabalho anotados explicitamente no ASO como “apto para trabalho em altura”.

É proibido o trabalho em altura em condições de chuva, ventos fortes ou nevoeiros densos. No caso de chuva leve ou garoa, os trabalhos devem ser realizados após a secagem completa de pisos ou telhados.

Os andaimes somente poderão ser utilizados após inspeção e liberação, emitido por profissional de segurança.

A contratada também deve cumprir os requisitos da legislação brasileira, em especial, os itens aplicáveis das seguintes normas:

- a) NR-18 do MTE - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, em seus itens:
 - a. 18.12 Escadas, Rampas e Passarelas;
 - b. 18.13 Medidas de Proteção contra Quedas de Altura;
 - c. 18.15 Andaimes e Plataformas de Trabalho;
 - d. 18.16 Cabos de Aço e Cabos de Fibra Sintética;
 - e. 18.18 Telhados e Coberturas;
 - f. 18.36 Disposições Gerais.
- b) NR-35 – Trabalho em Altura.

6.16 Espaços confinados

Todo trabalhador designado para trabalhos em espaços confinados deve ser submetido a exames médicos específicos para a função que irá desempenhar, conforme estabelecem as NR-07 e 33, incluindo os fatores de riscos psicossociais com a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, além de ter aptidão específica a esse tipo de trabalho anotados explicitamente no ASO como “Apto para Trabalho em Espaço Confinado”.

A emissão da PET – Permissão para trabalho é obrigatória para realização de trabalhos em espaços confinados.

Nota: Para atividades em espaços confinados, a contratada deve ter aparelho para teste e medição de gases (H₂S, CO, O₂ e índice de explosividade), com certificado de calibração válido (a calibração dos aparelhos é de responsabilidade das contratadas), equipamentos para exaustão e ventilação e equipamentos para emergência e salvamento.

6.17 Escavações, leiras e taludes

Para garantir a estabilidade e segurança em taludes, pilhas de material ou obras de contenção, devem ser observadas as seguintes condições:

6.17.1 Leiras

- a) É obrigatória a colocação de leiras ao longo de estradas, escavações, taludes e pontos de disposição de estéril em pilha.
- b) As leiras devem possuir, no mínimo, metade da altura do maior diâmetro da roda do equipamento utilizado.

6.17.2 Proteção Individual

- a) Todo empregado que permanecer na beira do talude deve usar cinto de segurança com talabarte duplo, preso a uma linha de vida instalada por profissional habilitado.

6.17.3 Estabilidade do Talude

- a) Livre de rachaduras, trincas, erosões ou fraturas que comprometam a estabilidade.
- b) Livre de inclinação negativa.

6.17.4 Área de Trabalho e Acessos

- a) Área próxima de taludes provida de leira com altura adequada.
- b) Acessos para subidas em taludes ou pilhas devem ser adequados e seguros.

6.17.5 Drenagem e Controle de Águas

- a) Dispositivos de drenagem e escoamento para águas superficiais e profundas devem ser adequados.
- b) Saídas laterais, caixas de dissipação e bacias de retenção devem garantir a dissipação da energia da água.
- c) Sistema de drenagem deve estar limpo e desimpedido.
- d) Acúmulo de água nas bermas deve ser eliminado.

6.17.6 Análise de Risco

- a) Elaborar Análise de Risco da atividade envolvendo todos os empregados e manter disponível na frente de trabalho.

6.17.7 Escavações

- a) Antes do Início das Escavações
 - a. Elaborar APR específica para a escavação.
 - b. Verificar a existência de redes subterrâneas (elétrica, gás, água, esgoto, dados).
 - c. Definir método construtivo, profundidade, largura e extensão da escavação.
 - d. Avaliar tipo de solo, condições climáticas e interferências no entorno.
 - e. Definir necessidade de escoramento, taludamento ou rebaixamento do lençol freático.
 - f. Obter Permissão de Trabalho (PT), quando aplicável.
- b) Escavações com Profundidade Superior a 1,25 m
 - a. Devem ser projetadas por profissional legalmente habilitado e somente serem liberadas após autorização deste.
 - b. Devem possuir escoramento, taludamento ou outro sistema de contenção adequado, conforme NR-18.
 - c. Manter afastamento mínimo de materiais, equipamentos e leiras das bordas da escavação.
 - d. Garantir acessos seguros, como escadas fixas ou rampas.
 - e. Isolar e sinalizar a área, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.
 - f. Interromper atividades em caso de chuvas intensas, instabilidade do solo ou vibrações excessivas.
 - g. Proibir a permanência de trabalhadores sob cargas suspensas ou em áreas de risco de soterramento.

Nota: A contratada deverá seguir rigorosamente a Norma Regulamentadora – NR 18, não restringindo-se apenas aos itens citados acima.

6.18 Saúde ocupacional

A empresa contratada que realizará serviço permanente deverá elaborar o PCMSO de acordo com os riscos de suas atividades existentes na 3tentos. Já quanto aos serviços prestados de forma temporária, deverá apresentar o PCMSO existente, porém o ASO deverá

constar os exames específicos para as atividades críticas (trabalho em altura (NR-35), Espaço confinado (NR-33), condução e operação de veículo e equipamentos com força motriz), quando aplicável.

As empresas contratadas para serviço permanente deverão apresentar as evidências para o setor de saúde ocupacional da 3tentos das campanhas definidas no PCMSO, sempre que solicitadas.

As empresas contratadas deverão realizar exames admissionais, demissionais e periódicos de seus empregados em conformidade com o PCMSO da empresa.

A contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas aos exames médicos, incluindo o transporte de trabalhadores para a realização dos exames médicos.

6.18.1 Programa de prevenção ao abuso de álcool e outras drogas

Em caso de a contratada ou subcontratada possuir programa de prevenção ao abuso de álcool e outras drogas, deverá apresentar, no ato da mobilização, o termo de consentimento dos trabalhadores, referente ao programa, devidamente assinado.

6.19 Treinamentos e campanhas

6.19.1 Treinamentos de integração

Todos os empregados que atuarão na 3tentos, em atividades permanentes ou temporárias, devem realizar treinamento introdutório com carga horária de 2 a 4 horas, abordando no mínimo:

- a) Riscos específicos da atividade executada;
- b) Normas internas da empresa;
- c) Sinalização de segurança;
- d) Controle de acesso;
- e) Procedimentos de emergência e comunicação;
- f) Uso de equipamentos de proteção individual (EPI);
- g) Análise Preliminar de Riscos (APR);
- h) Diálogo de Segurança (DDS);
- i) Responsável pela atividade, sincronismo de trabalho e notificações de não conformidade (NC);
- j) Visitação Operacional (ambientação).

6.19.2 Treinamentos de segurança e comprovações

A empresa prestadora de serviços deve garantir que seus trabalhadores possuam todos os treinamentos legais pertinentes às atividades que irão executar na 3tentos, seguindo obrigatoriamente:

- a) Grade de treinamento;
- b) Conteúdo programático;
- c) Carga horária correspondente.

É obrigatória a apresentação de comprovações e certificações à área de gestão de terceiros da 3tentos.

6.19.3 Treinamentos específicos na função

Consiste em estudo e práticas relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, seus riscos, prevenção e procedimentos corretos de execução.

Deve ocorrer durante o horário de trabalho, no período contratual de experiência ou antes da mudança de função.

Trabalhadores recém-contratados deverão trabalhar sob orientação de trabalhadores experientes ou supervisão direta, principalmente no caso de atividades de risco.

A empresa contratada deverá manter registros sobre a qualificação de seus colaboradores podendo a 3tentos solicitar as comprovações a qualquer momento.

6.19.4 Diálogos Diários de Segurança (DDS) e campanhas de Saúde e Segurança Ocupacional

As empresas contratadas devem realizar DDS diários, abordando:

- a) Temas relativos às tarefas a serem realizadas;
- b) Comentários sobre incidentes de segurança e meio ambiente ocorridos na empresa ou nas áreas de atuação;
- c) Outros assuntos ou prioridades recomendadas pelo SESMT da 3tentos.

Os DDS devem ser registrados em lista de presença, com o tema identificado e pré-estabelecido para o mês.

A lista de presença do mês anterior deve ser apresentada ao SESMT da 3tentos até o quinto dia útil do mês seguinte.

6.19.5 Campanhas de conscientização

As empresas contratadas devem programar e promover campanhas de segurança, saúde e meio ambiente para seus empregados, com o objetivo de conscientizar e promover um ambiente de trabalho mais seguro.

6.19.6 Reintegração e requalificação

A 3tentos reserva-se o direito de exigir nova integração e/ou novo treinamento, mesmo que os certificados estejam dentro do prazo de validade, sempre que forem identificadas condutas inseguras ou práticas inadequadas na execução das atividades.

Nestes casos:

- a) O contratado deve interromper imediatamente as atividades;
- b) Adotar medidas corretivas necessárias;
- c) Apresentar comprovação da requalificação dos trabalhadores como condição para retomada dos serviços.

6.20 Das equipes de Saúde e Segurança do Trabalho

6.20.1 Dimensionamento do SESMT

A empresa contratada deverá constituir um SESMT conforme os critérios estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-4.

O dimensionamento do SESMT deve considerar o grau de risco 3 para todas as empresas que atuem na área operacional da 3tentos.

O cadastro do SESMT deve ser mantido atualizado pelo prestador de serviço.

6.20.2 Das exigências da 3tentos

Empresas com mais de 20 colaboradores, mesmo que não tenham a obrigatoriedade de constituir SESMT devem manter um Técnico de Segurança do Trabalho acompanhando a execução dos serviços nas dependências da 3tentos durante todo o período de vigência do contrato.

Os subcontratados devem ser incluídos no cálculo do número de trabalhadores da contratante.

Quando houver menos de 20 trabalhadores, a contratada deve designar pelo menos um Cipeiro, responsável por:

- a) Fiscalizar as frentes de trabalho da contratada e suas subcontratadas;
- b) Atuar como referência de segurança e saúde ocupacional nas atividades.

6.20.3 Meios de comunicação e operação

Deve haver meio de comunicação apropriado nas frentes de serviço para comunicação em casos de urgência, emergência e rotina operacional da equipe de segurança e saúde do trabalho.

A equipe deve atender no mínimo a legislação vigente, considerando:

- a) Necessidades reais de atuação segura;
- b) Atendimento aos requisitos legais e contratuais.

A equipe deve incluir profissionais suficientes para atendimento a urgências, emergências e rotinas operacionais.

6.21 Inspeções

O time de Segurança do Trabalho ou pessoa designada da contratada deve manter rotina de inspeção nas suas frentes de trabalho, para verificar o atendimento à legislação, as conformidades em relação ao sistema de gestão de Saúde e Segurança do Trabalho e seus procedimentos.

Os resultados das inspeções devem ser mantidos à disposição da equipe de Segurança e da 3tentos.

Deverão ser inspecionados pela equipe contratante, com registro de não conformidade para imediata correção (caso necessário), mas não se limitando a isso, os seguintes itens:

- a) Não utilização de EPI indicados;
- b) Desvios de conduta que violem regras de segurança e saúde ocupacional e possam gerar incidentes ou acidentes;
- c) Falta de apresentação e implementação dos programas de segurança específicos, PGR, PCMSO e ficha de registro de empregados;
- d) Falta de qualificação ou treinamento dos empregados da contratada.
- e) PT – Permissões para trabalho
- f) Equipamentos e veículos
- g) Ferramentas manuais

A 3tentos poderá realizar a qualquer tempo, inspeções para avaliação de Higiene, Segurança e Meio Ambiente assim como para vistorias de instalação e operação dos equipamentos, instalações e uso dos EPI. Estas inspeções deverão ser acompanhadas pelo gestor do contrato, o encarregado/supervisor da contratada e/ou SESMT da contratante.

6.22 Acidentes de trabalho

Todo acidente de trabalho e quase acidente deverá ser imediatamente informado ao gestor do contrato e ao SESMT da 3tentos através do link [REGISTRO DE ACIDENTES – Preencher o formulário](#).

Os responsáveis pela comunicação são o gestor do contrato, supervisor, encarregado e técnico de segurança do trabalho.

A contratada deverá enviar, via e-mail (seguranca.trabalho@3tentos.com.br), a CAT – Comunicação do acidente de trabalho, quando aplicável, registros de ações que foram realizadas e análise do acidente de trabalho.

Os envolvidos em acidente de qualquer espécie, seja material ou pessoal, com lesão ou sem lesão, deverão ser encaminhados para atendimento médico.

O Profissional do SESMT ou pessoa designada da empresa contratada deve providenciar para que o cenário do evento seja preservado (isolado, sinalizado e delimitado, avaliando a necessidade quanto à presença de vigilância por parte da própria empresa), para que, tanto a própria empresa, quanto a equipe dedicadas a coleta de dados realizam a coleta de evidências (fotos, materiais, entre outros) e tome os depoimentos de testemunhas, necessários para o processo de análise e investigação da ocorrência.

Em necessidade de atendimento externo, o acidentado deverá ser encaminhado para o hospital da cidade, sendo acompanhado por um representante da empresa contratada. O SESMT da 3tentos avaliará a necessidade de acompanhamento de um profissional de saúde. O acidentado poderá ser submetido a teste de uso de álcool e outras drogas no ambulatório, somente mediante consentimento prévio, conforme estabelecido no Programa de Prevenção ao Abuso de Álcool e Outras Drogas.

O prestador de serviços que possuir metodologia própria de investigação poderá utilizá-la para análise das ocorrências. Na sua ausência, ou caso a 3tentos identifique fragilidades na documentação apresentada, deverá ser utilizada a metodologia e os documentos da 3tentos.

A 3tentos poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos adicionais e/ou documentos complementares, caso não haja clareza sobre os fatos, bem como adotar as medidas disciplinares previstas em contrato, caso as informações não sejam fornecidas nos prazos estabelecidos.

6.23 Alojamentos

Alojamentos são habitações coletivas construídas com a finalidade de disponibilizar local destinado a repouso dos trabalhadores alojados, podendo ser uma edificação temporária ou definitiva. Além dos itens descritos neste anexo, é imprescindível que a contratada siga os requisitos da Norma Regulamentadora NR 24 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas que possam se aplicar.

De acordo com a Norma Regulamentadora número 24 do Ministério do Trabalho e Emprego, o alojamento é o conjunto de espaços ou edificações, composto de dormitório, instalações sanitárias, refeitório, áreas de vivência e local para lavagem e secagem de roupas, sob responsabilidade do empregador, para hospedagem temporária de trabalhadores.

A 3tentos poderá a qualquer momento solicitar documentos relacionados aos alojamentos, bem como inspecionar os alojamentos, conforme “IT.SST.012 – Gerenciamento de Alojamentos (Prestadores de Serviços)”.

6.23.1 Estrutura do alojamento (paredes, divisórias, biombos)

- a) O reparo/manutenção deve ocorrer sempre que necessário ou de forma periódica;
- b) Não podem ter acúmulo de sujeiras, mofo, infiltrações e/ou trincas;
- c) Devem estar conservados(as);
- d) Cada espaço/cômodo do alojamento deve ser respeitado de acordo com sua finalidade.

6.23.2 Identificações de Ambientes

- a) Todos os espaços devem estar devidamente identificados (banheiros, cozinhas, lavanderias etc.);
- b) Todos os ambientes devem estar conservados e limpos.

6.23.3 Cobertura/Teto

- a) Devem estar conservados(as) e em condições seguras;
- b) Manter limpos (sem acúmulo de sujeiras e sem sinais de goteiras);
- c) Devem garantir a proteção do ambiente contra intempéries.

6.23.4 Janelas

- a) Devem proporcionar ventilação natural ao ambiente;
- b) Devem estar conservados(as);
- c) Devem estar desobstruídos(as);

- d) Devem estar limpos(as).

6.23.5 Portas

- a) Devem estar presentes e conservadas;
- b) Devem impedir o devassamento;
- c) Devem estar desobstruídas, de forma que os alojados possam sair do alojamento em caso de eventuais emergências/necessidades;
- d) Precisam estar limpas.

6.23.6 Lâmpadas

- a) Os alojamentos devem possuir iluminação que proporcione segurança contra incidentes;
- b) Devem existir lâmpadas em todos os pontos disponíveis;
- c) Devem estar funcionando;
- d) Devem estar isentas de sujeiras;
- e) Deve existir proteção para evitar quedas de lâmpadas fluorescentes;
- f) Devem existir lâmpadas de emergência no alojamento.

6.23.7 Lixeiras/Coletores/Caçambas

- a) Devem estar conservados(as);
- b) Devem estar limpos(as);
- c) Devem estar identificados(as);
- d) Devem estar cobertos e/ou fechados;
- e) Deve-se garantir a coleta (conforme disponibilidade do município);
- f) Devem ser exclusivas para esse fim (áreas de guarda de lixo).

6.23.8 Área de Fumantes

- a) Devem estar limpas;
- b) Devem estar identificadas;
- c) Devem conter recipientes apropriados para pontas de cigarros;
- d) Devem ser distantes de combustíveis e/ou inflamáveis;
- e) Devem estar fora das instalações da 3tentos.

6.23.9 Quadro de Avisos/Informações

- a) Devem estar conservados(as);
- b) Devem estar limpos(as);
- c) Devem estar fixados em locais visíveis;

- d) Avisos devem ser atualizados periodicamente e não devem estar rasurados.

6.23.10 Cozinha (Fogão/Armário/Estocagem de alimentos)

- a) Devem estar limpos, conservados e organizados;
- b) Os alimentos não devem ser armazenados em contato com o chão;
- c) Alimentos devem estar fora de contato com produtos químicos;
- d) Botijões de gás devem estar fora do local, ser armazenado na posição vertical e possuir mangueiras e reguladores com prazo de validade vigente.

6.23.11 Locais para refeições

- a) Devem estar presentes e em condições de conforto, limpeza e higiene para tomada das refeições;
- b) Devem possuir assentos e mesas, balcões ou similares suficientes para todos os usuários atendidos;
- c) Devem ser fornecidos meios para conservação e aquecimento das refeições, bem como local e material para lavagem de utensílios usados na refeição.

6.23.12 Pisos (Passarelas/Área de circulação)

- a) Devem estar conservados(as) (isentos(as) de corrosões, rachaduras, buracos, defeitos etc.);
- b) Devem estar desobstruídos(as);
- c) Devem estar limpos(as);
- d) Devem estar protegidas de forma que impeçam quedas de pessoas ou objetos (canaletas, grelhas, ralos, recortes em chapas expandidas);
- e) Devem possuir corrimão e/ou guarda-corpo.

6.23.13 Instalações Elétricas/Informática

- a) As instalações elétricas devem ser protegidas para evitar choques elétricos. É de responsabilidade da contratada disponibilizar profissional autorizado que atue sob supervisão de profissional legalmente habilitado para executar as atividades em circuitos elétricos.
- b) Devem estar conservadas (a fiação deve estar isolada e não deve estar exposta e/ou solta);
- c) Devem estar limpas;
- d) Devem estar identificados com a voltagem (tomadas);

- e) Devem estar protegidas por espelhos (tomadas) em boas condições e fixados adequadamente;
- f) Extensões não devem possuir emendas;
- g) Devem estar isentas de adaptações, como: extensões, plugues elétricos, “tê”, entre outras.

6.23.14 Extintores

- a) Devem conter o agente extintor e estar pressurizado;
- b) Devem estar no local;
- c) Devem estar conservados;
- d) Devem estar limpos;
- e) Devem estar desobstruídos;
- f) Devem estar lacrados e dentro dos prazos de validade;
- g) Devem estar com a identificação visível e compatível com o tipo de agente extintor;
- h) A identificação deve estar conservada e limpa;
- i) A identificação deve estar a 1,80 m do chão.

6.23.15 Instalações Sanitárias

- a) Devem estar conservadas;
- b) Devem ser providas de pisos e azulejos;
- c) Devem estar identificadas;
- d) Devem ser separadas por sexo;
- e) Devem possuir vasos sanitários;
- f) Devem possuir assentos sanitários com tampa;
- g) Devem possuir lavatório;
- h) Devem possuir chuveiros devidamente instalados (com conectores);
- i) Devem possuir saboneteiras e sabonetes disponíveis;
- j) Devem possuir papel toalha disponível;
- k) Devem possuir papel higiênico;
- l) Devem conter janelas conservadas, com vidros que garantam a privacidade do ambiente;
- m) Devem possuir lixeira com tampa;
- n) Devem respeitar a seguinte proporção: 1 vaso sanitário para cada 20 pessoas, 1 chuveiro para cada 10 pessoas e 1 lavatório para cada 20 pessoas;

- o) Devem possuir torneira, vaso sanitário e chuveiro em pleno funcionamento.

6.23.16 Dormitórios (Cama/Roupas de cama)

- a) Devem possuir camas e roupas de cama fornecidas pelo empregador e em quantidade suficiente para todos os alojados. Sendo estas: colchões, lençóis, fronhas, cobertores e travesseiros limpos e higienizados, adequados às condições climáticas;
- b) Devem possuir colchões certificados pelo INMETRO;
- c) Devem ser observados os seguintes itens referentes ao espaçamento: a relação de, no mínimo, 3,00 m² (três metros quadrados) por cama simples ou 4,50 m² (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) por beliche, em ambos os casos incluídas a área de circulação e o armário, ou, alternativamente, camas separadas por, no mínimo, 1 m (um metro);
- d) Devem possuir camas em quantidade correspondente ao número de trabalhadores alojados no quarto, sendo vedado o uso de 3 (três) ou mais camas na mesma vertical;
- e) Devem possuir espaçamentos vertical e horizontal que permitam ao trabalhador movimentação com segurança;
- f) As roupas de cama devem estar limpas e conservadas, garantindo renovação de vestuário de camas e colchões (sempre que observada a necessidade);
- g) As camas ou beliches devem atender aos seguintes requisitos: todos os componentes ou peças com os quais o trabalhador possa entrar em contato durante o uso não podem ter rebarbas e arestas cortantes, nem ter tubos abertos; ter resistência compatível com o uso; e ter dimensões compatíveis com o colchão a ser utilizado de acordo;
- h) As camas superiores dos beliches devem ter proteção lateral e escada fixada na estrutura;
- i) Devem possuir armários individuais em quantidade suficiente (1 por pessoa), com dimensões compatíveis para a guarda de roupas e pertences pessoais do trabalhador, e enxoval de cama;
- j) Proibida a presença e/ou utilização de fogareiros e/ou ebulidores nos quartos.

6.23.17 Escadas (Fixas/Móveis/Marinheiro)

- a) Devem possuir corrimão e/ou guarda-corpo;
- b) Devem estar conservadas (isentas de corrosões, rachaduras, buracos, defeitos etc.);
- c) Devem estar desobstruídas;

- d) Devem estar limpas; Escadas "marinheiro" a partir de 3,50 m de altura devem estar providas de gaiola protetora, a partir de 2,0 m do piso, ultrapassando a plataforma de descanso ou o piso superior em pelo menos de 1,10 m. Devem possuir plataforma de descanso a cada 6,0 m. O próximo trecho de escada deve estar deslocado no mínimo 0,70 m do trecho anterior.

6.23.18 Fornecimento de água potável

- a) Devem possuir bebedouros de água potável, os quais devem estar conservados e limpos;
- b) Devem conter etiquetas com a data de substituição e validade dos filtros de água do bebedouro;
- c) Devem possuir análise de potabilidade de água quando oriunda de poço;
- d) Devem possuir caixas d'água higienizadas;
- e) É proibido o uso de copo coletivo.

6.23.19 Lavanderia

- a) Os alojamentos devem dispor de locais e infraestrutura para lavagem e secagem de roupas pessoais dos alojados ou ser fornecido serviço de lavanderia;
- b) Devem possuir cobertura e ventilação;
- c) Devem possuir tanques para lavagem das roupas, os quais devem estar conservados e limpos.

6.23.20 Mobilidade (Possibilidade de sair da propriedade)

- a) Deve prover meios para os alojados saírem do alojamento em caso de necessidade sempre que desejarem.

6.23.21 Emergência

- b) Devem possuir saídas de emergência;
- c) Devem estar sinalizadas (placas fotoluminescentes);
- d) Devem estar desobstruídas (saídas);
- e) As sinalizações devem estar conservadas e limpas.

6.24 Dos meios de transporte

- a) Responsabilidade da Contratada
 - a. A contratada deve providenciar transporte seguro para seus trabalhadores.
 - b. O motorista deve possuir habilitação compatível com o veículo utilizado.

b) Condições do Veículo

- a. O veículo deve possuir documentação regular e passar por inspeção mensal.

c) Transporte para Áreas Distantes

- a. Quando o dormitório estiver distante das áreas de alimentação, a contratada deve garantir meios de transporte, inclusive nos finais de semana e feriados.

d) Fiscalização

- a. A qualquer momento, a 3tentos poderá solicitar documentos relativos às inspeções e manutenções dos veículos.

6.25 Penalizações

6.25.1 Identificação e registro de irregularidade

Ao identificar situações irregulares que comprometam a segurança, a dignidade das pessoas ou o cumprimento de objetivos contratuais e prazos, as áreas reguladoras da 3tentos deverão gerar relatórios de não conformidade (NC) conforme a gravidade e risco:

Risco	Resolução imediata	Prazo de execução	Ação
Baixo	Sim	Sem prazo	Registrar fato e medidas adotadas
Baixo	Não	15 dias	Encaminhar NC ao Jurídico para notificação formal
Moderado/Alto	Sim	-	Registrar o fato e encaminhar ao Jurídico, pois a recorrência pode gerar penalidade
Moderado/Alto	Não	7 dias (moderado) e 2 dias (alto)	Encaminhar NC ao Jurídico para notificação formal

Nota: Situações que comprometam a segurança das pessoas devem ser **imediatamente interrompidas** até que medidas corretivas sejam implementadas.

6.25.2 Notificação extrajudicial

Uma vez que as não conformidades não forem tratadas, serão emitidas notificações extrajudiciais pelo Setor Jurídico sempre que houver alguma irregularidade na execução do contrato, a qual deve ser apontada pela área reguladora.

Não será emitida notificação apenas quando o risco for **baixo** e **resolvido de imediato**, conforme tabela abaixo:

Risco	Resolução imediata	Notificação?
-------	--------------------	--------------

Baixo	Sim	Não
Baixo	Não	Sim, com prazo de 15 dias
Moderado/Alto	Sim	Sim, apenas para informar a existência de uma irregularidade e que a reincidência será penalizada
Moderado/Alto	Não	Sim, com prazo de 7 dias (se moderado) e 2 dias (se alto)

6.25.3 Penalização

O descumprimento contratual e a ausência de solução para as não conformidades constatadas implicarão, conforme a gravidade da infração, na aplicação das seguintes penalidades, de forma cumulativa ou não:

- a) Multa contratual;
- b) Distrato contratual;
- c) Indenização por perdas e danos;
- d) Impedimento de participação e novos processos de contratação da 3tentos, por período previamente determinado.

6.26 Dos registros de informações prestados à 3tentos e seus prazos

- a) Acidentes de trabalho: deverão ser comunicados imediatamente após a adoção das ações de mitigação e do atendimento aos acidentados, conforme estabelecido neste documento;
- b) Permissões de trabalho: quando emitidas pela contratada ou por suas subcontratadas, deverão ser encaminhadas mensalmente, impreterivelmente até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à emissão, para o endereço eletrônico seguranca.trabalho@3tentos.com.br, para fins de controle, rastreabilidade e verificação de conformidade.
- c) Análises de risco e check list de atividades: quando emitidos pela contratada ou por suas subcontratadas, deverão ser encaminhadas mensalmente, impreterivelmente até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à emissão, para o endereço eletrônico seguranca.trabalho@3tentos.com.br, para fins de controle e verificação de conformidade.
- d) Diálogos de Segurança ou Diálogos Diários de Segurança (DDS): quando emitidos pela contratada ou por suas subcontratadas, deverão ser encaminhadas mensalmente, impreterivelmente até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à emissão, para o endereço eletrônico seguranca.trabalho@3tentos.com.br, para fins de controle;

- e) “RG.SS.202 – registro de informações e indicadores de saúde e segurança do trabalho do prestador de serviços”: deverá ser devidamente preenchido pela contratada e anexado mensalmente no portal da SG3, observando os prazos e critérios estabelecidos pela contratante, para fins de controle, monitoramento e verificação de conformidade documental.

6.26 Disposições gerais

A 3tentos espera que a contratada cumpra integralmente a legislação aplicável em matéria de saúde e segurança do trabalho, bem como as normas, procedimentos internos, diretrizes e demais requisitos estabelecidos pela Companhia.

É dever de todos os empregados compreender, promover e apoiar as políticas de saúde, segurança e meio ambiente, suas crenças e valores.

Todas as empresas devem atender, os requisitos legais aplicáveis a sua atividade para realização de suas atividades nas dependências da 3tentos.

A 3tentos não admite na prestação de serviços a utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e dos arts. 402 a 441 da CLT; a utilização de trabalho forçado, trabalho análogo à escravidão e/ou trabalhadores em condições análogas à de escravidão; práticas de discriminação negativa e/ou injuriosa relacionadas à raça, cor, gênero, idade, religião, orientação sexual, origem ou qualquer outra característica pessoal de seus colaboradores, bem como adoção de medidas disciplinares em desacordo com a legislação e requisitos de responsabilidade social.

A tentos não aceita na prestação de serviços a prática de trabalho infantil, trabalho forçado, discriminação e ações disciplinares não condizentes com a legislação e requisitos de responsabilidade social.

Qualquer tipo de intervenção em equipamento deve ser executado apenas com o devido bloqueio nas partes elétricas/mecânicas/hidráulicas.

Somente será executada uma intervenção com gavetas energizadas pelos eletricitistas da 3tentos ou eletricitista autorizado pela mesma, e com proteção adequada, que garanta a integridade do executante, conforme NR-10.

Somente deverá ser executado serviços em altura superior a 2m com o uso do cinto de segurança e se for treinado e autorizado. Em locais onde não exista a possibilidade de

fixação do cinto de segurança, o risco de queda deverá ser efetivamente bloqueado antes da execução do serviço.

Só é permitido a elevação de pessoas utilizando plataformas de trabalho aéreo. Alternativas só poderão ser aplicadas desde que aprovadas pelo SESMT da 3tentos.

Ao erguer e transportar cargas com guindaste, ou executar serviços com máquinas pesadas, cuide para que a área de influência esteja isolada e sinalizada.

Em ambientes confinados e restritos é obrigatório a observância da NR-33 - Trabalho em espaços confinados.

Utilize o cinto de segurança em qualquer veículo, tanto no banco dianteiro quanto traseiro.

O uso do cinto de segurança em equipamentos também é obrigatório.

Ao conduzir pick-up, caminhão ou outro veículo utilitário, transporte pessoas somente no interior da cabine. É proibido transportar pessoas na carroceria.

Respeite os limites de velocidade nas áreas externa e interna da 3tentos, conforme as placas de sinalização.

A empresa contratada deve instalar áreas de vivência (instalações sanitárias, vestuário e local coberto para refeição) de acordo com a Portaria 3214/78, NR 18, item 18.5 e/ou atender o disposto na NR-24 (condições sanitárias e de conforto no local de trabalho).

Acatar as recomendações decorrentes de inspeções do trabalho efetuada pela 3tentos ou fiscalização do Ministério Público ou Sindicatos e sanar as irregularidades apontadas formalmente, com cronograma de execução sendo o prazo de comum acordo entre as partes.

Assumir, de imediato, independentemente de qualquer aviso, inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo ou dano que, culposa ou dolosamente, vier a causar na 3tentos.

Comprovar habilitação (CNH e MOPE) para motoristas de transporte de produtos perigosos (MOPE – Movimentação e Operação de Produtos Especiais).

Comprovar habilitação de blaster (dinamitador), dos empregados responsáveis pelo manuseio e transporte de explosivos.

Colocar sinalização, proteção e isolamento em locais visíveis alertando sobre os perigos e atividades desenvolvidas pela empresa contratada.

Para trabalhos realizados no interior da 3tentos, quando se verificarem situações potenciais de instabilidade no maciço, através de avaliações que levem em consideração as condições geotécnicas e geomecânicas do local, as atividades deverão ser imediatamente paralisadas,

com afastamento dos trabalhadores da área de risco. O retorno aos serviços deverá ocorrer após a adoção de medidas corretivas necessárias, conjuntas com a 3tentos e executadas sob supervisão e por pessoal qualificado.

É proibido utilizar fósforos, isqueiros, chama exposta ou qualquer outro instrumento gerador de faíscas, fagulhas ou centelhas durante o manuseio e nas imediações das áreas classificadas.

Não será permitido a prática de horas extras, salvo quando, regulamentadas por lei, por força de acordo coletivo ou em caráter de emergência. Havendo necessidade de horas extraordinárias, deverá ser realizado avaliação da aptidão do empregado para extensão do horário de trabalho pelo supervisor da empresa contratada junto ao setor de saúde da 3tentos.

Organizar e manter a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) para empresas com mais de 20 (vinte) empregados. Para empresas com menos de 20 empregados, deverá designar um empregado de seu efetivo para participar das reuniões da CIPA e do comitê de segurança da unidade 3tentos.

Colocar sinalização, proteção e isolamento em locais visíveis, alertando sobre os perigos e atividades desenvolvidas no local pela empresa contratada.

A contratada deverá, antes de iniciar os serviços, relacionar os materiais e equipamentos que serão utilizados para execução dos serviços contratados e apresentá-lo ao gestor do contrato 3tentos.

Locais de armazenamento de materiais deverão sempre estar cercados e sinalizados.

Visita técnica para fornecedores, limita-se ao processo de observação e orientação. Os visitantes NÃO deverão executar nenhum trabalho nos projetos, tanto em áreas administrativas como em áreas operacionais. As visitas deverão ser acompanhadas por colaboradores da 3tentos da área solicitante da visita, desta forma, os visitantes não podem estar ou transitar nas unidades sem acompanhamento.

Todas as visitas técnicas, terão prazo de até 2 (dois) dias, caso seja necessário um prazo maior ou renovação da licença, a área solicitante deverá informar também a área da Segurança do Trabalho, para liberação.

Revisão	Data	Responsável	Aprovado	Motivo
01	18/12/2024	Everton Luiz R. da Silva, Cristiano Ricardo Cazarin	Everton Luiz Rodrigues da Silva	Emissão
02	27/08/2025	Everton Luiz Rodrigues da Silva	Everton Luiz Rodrigues da Silva	Revisão
03	04/05/2026	Adriano Bandeira, Everton Luiz Rodrigues da Silva, Bianca Arnold Ely, Naiara Fetter Cichota, Laura Pasini Hanzel	Misiara Alcantara	Revisão completa

ANEXO I – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

Comunicação de acidentes

Prestadores de serviço

Comunicação do acidente

Acidentes com ou sem afastamento envolvendo prestadores de serviços devem ser comunicados imediatamente através do QR Code.



Você já sabe, mas é importante lembrar



Faça o descarte adequado do lixo



Proibido consumo de bebidas alcoólicas e entorpecentes



Proibido acesso de pessoas não autorizadas



Consuma alimentos somente nos refeitórios



Faça o uso dos EPIs e siga as normas de segurança

Canal de denúncias 3tentos



0800 602 6903

www.contatoseguro.com.br/canal3tentos
ou pelo aplicativo mobile



ANEXO II - MANUAL DE REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA

ANEXO III - IT.SST.012 - GERENCIAMENTO DE ALOJAMENTOS (PRESTADORES DE SERVIÇO)

ANEXO IV - IT.SST.013 - INTEGRAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

ANEXO V - RG.SST.201 – CHECK LIST DE INSTALAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS

ANEXO VI – RG.SST.202 – REGISTRO DE INFORMAÇÕES E INDICADORES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

ANEXO VII – POP.SST.023 – ATIVIDADES SOBREPOSTAS

ANEXO VIII – POP.SST.024 – PROCEDIMENTO PARA TRABALHO A QUENTE